

D E C R E T O N° 12.198, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0225 2686 44905235 15304000		600.000,00
2021 20 2016 15 452 0208 2343 33903978 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	500.000,00
2021 20 2016 15 452 0229 2538 33678300 15304000		4.500.000,00
TOTAL		5.600.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 37.024.494,55
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 35.909.653,28
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 59.460.031,92

DECRETO Nº 12.198, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 59.460.031,92
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 37.024.494,55
Taxa de Incremento	1,61

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 35.909.653,28	1,61	R\$ 57.669.636,18
------------------------------------	-------------------	------	----------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 59.460.031,92
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 57.669.636,18
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021		R\$ 117.129.668,10
(-) Previsão Orçamentária 2021		R\$ 63.054.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 54.075.668,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.032 de 16/04/2021	R\$ 2.349.390,30
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.044 de 23/04/2021	R\$ 2.499.145,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.046 de 26/04/2021	R\$ 2.773.902,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.061 de 05/05/2021	R\$ 1.526.132,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.075 de 17/05/2021	R\$ 1.477.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.105 de 11/06/2021	R\$ 19.566.749,72
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.141 de 06/07/2021	R\$ 5.800.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.176 de 28/07/2021	R\$ 3.650.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 14.433.347,45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N° 12.198, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público